

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

Superintendência Científica, Tecnológica, e de Inovação

Edital 11/2022 - PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, TORNA PÚBLICO o convite para os pesquisadores submeterem propostas para apoio financeiro de publicação em revistas científicas brasileiras/internacionais de alta especialização em todas as áreas do conhecimento, pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, mediante condições estabelecidas neste Edital.

DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Legislações aplicáveis: arts. 218 e art 219-A da Constituição Federal, arts 158, X, 193 a 196 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005; Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e suas alterações, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e alterações Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações; Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; Lei nº 6.140, de 3 de maio de 2018, Decreto 39.570, de 26 de dezembro de 2018, Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, no que couber, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações, Decreto nº 38.126, de 11 de abril de 2017, Instrução Normativa nº 65 FAPDF, de 07 de novembro de 2017; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei 14.133/2021, no que couber e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Apoiar e incentivar a publicação de artigos científicos em todas as áreas do conhecimento produzidas por pesquisadores no Distrito Federal.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Estimular e apoiar a publicação de artigos científicos, tecnológicos ou de inovação em periódicos nacionais e internacionais produzidos por pesquisadores de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO

3.1. No exercício orçamentário de 2022, para o presente Edital, será destinado o valor de R\$ 150,000,00 (Cento e cinquenta mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, da seguinte forma:

3.2. Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício orçamentário subsequentes, no Programa de

Trabalho 19.571.6207.6026.0012 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, Fonte 100 e Natureza de Despesa 33.90.20;

3.3. Os recursos financeiros poderão ser suplementados, por decisão do Conselho Diretor da FAPDF, nas condições orçamentárias vigentes em cada exercício orçamentário;

4. DO PÚBLICO ALVO

Pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 3 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF;

5.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor da FAPDF por meio do correio eletrônico do Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP, para o destinatário **edital2022artigos**;

5.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado com as novas disposições;

5.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO PROJETO

6.1. O projeto apoiado pelo presente Edital terá vigência da data da sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação do recurso;

6.2. Em havendo necessidade, no máximo por uma vez e por igual período, poderá ser solicitada prorrogação, que deverá ser feita em até 30 (trinta) dias antes do término de vigência do TOA e sua efetivação se dará somente após a assinatura de Termo Aditivo;

6.3. Para análise da solicitação de prorrogação é indispensável a apresentação de justificativa por escrito.

6.4. O Presente terá vigência de 8 (oito) meses a contar da publicação no DODF ou até o atingir a disponibilidade orçamentária do referido edital.

7. DAS DEFINIÇÕES

Para fins do presente Edital, define-se:

PROPONENTE:

7.1. Pesquisador graduando, graduado, mestrando, mestre, doutorando ou doutor cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, residente no DF ou na RIDE, com comprovada participação em Iniciação Científica, com vínculo acadêmico em instituição de ensino ou vínculo laboral ativo;

7.2. Para cada artigo, será permitida a submissão de proposta por apenas 1 (um) autor;

7.3. **O proponente poderá submeter mais de uma proposta desde que seja para até 02 (duas) publicações nacionais e 01 (uma) publicação internacional ou até 03 (três) publicações nacionais e que tenha se encerrado o processo de publicação no periódico da proposta antecedente.**

8. DOS REQUISITOS

Para fins de submissão da proposta, o Proponente deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

8.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente, (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil);

8.2. Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou RIDE;

- 8.3. Ter cadastro atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma Lattes do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
- 8.4. Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGFAP;
- 8.5. Estar adimplente com a FAPDF, o Governo do Distrito Federal e o Governo Federal;
- 8.6. Ter vínculo laboral ou acadêmico ativo, de caráter permanente ou temporário, com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, públicas ou privada, durante a elaboração do artigo científico para publicação, objeto deste edital.
- 8.7. Se o vínculo for acadêmico o estudante deverá ser regular, devidamente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado ou mestrado) ou em cursos de graduação, que tenham participação atual em programa institucional de iniciação científica ou em programa institucional de extensão.
- 8.7.1. A instituição de ensino pública ou privada, na qual o proponente é estudante regular, deve ser sediada no DF.
- 8.8. Ser autor do artigo.
- 8.9. Para fins do presente edital, serão considerados apenas artigos em periódicos, enquadrados na classificação da CAPES no último Quadriênio (2013-2016), com Qualis $\geq$ (maior ou igual) B3.

9. **DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

- 9.1. Os documentos listados no item DOS DOCUMENTOS relativos à proposta e ao Proponente deverão ser anexados, frente e verso, em formato PDF, no formulário eletrônico da proposta no campo 'envio de arquivos' do SIGFAP.
- 9.2. Os referidos documentos deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da proposta.
- 9.3. Cada documento não poderá ultrapassar a 10MB (megabytes).

10. **DOS DOCUMENTOS**

10.1. **COMUNS A TODOS OS PROPONENTES**

- 10.1.1. Proponente deverá enviar uma proposta em somente uma das faixas de valores, exclusivamente pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGFAP), disponível no sítio da FAPDF (www.fap.df.gov.br), até 23h59min, horário de Brasília, da data limite da submissão das propostas, descrita no ANEXO II ;
- 10.1.2. Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses;
- 10.1.3. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), permanente, dentro da vigência;
- 10.1.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), todos dentro da vigência;
- 10.1.4. Cadastro de Pessoa Física-CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;
- 10.1.5. Será considerado comprovante de residência: fatura de energia, fatura de água, fatura de gás, fatura de telefone, fatura de condomínio, contrato de aluguel completo, em nome do Proponente, emitida nos últimos três meses, declaração de próprio punho, datada assinada, na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) (conforme modelo disponível no sítio da FAPDF);

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do DF ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, (<https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>);

10.1.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

10.1.8. Comprovante de vínculo laboral com a Instituição Executora, emitido nos últimos três meses, quando for o caso;

10.1.8.1. Somente serão considerados comprovante de vínculo: ficha funcional, contracheque e/ou declaração expedida pela autoridade competente da Instituição Executora;

10.1.8.2. Diploma (GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTOR);

10.1.9. Declaração de regularidade acadêmica que comprove regularidade durante a elaboração do artigo científico para publicação, objeto deste edital, emitido pela secretaria acadêmica ou pelo setor de atendimento ao estudante ou dentro do prazo da validade estipulado pela instituição de ensino, quando for o caso;

10.1.10. O proponente deverá assinar a Declaração de Veracidade das Informações, disponível no site da FAPDF e no SIGFAP, quando da submissão da proposta.

11. DO ARTIGO PARA PERIÓDICO

11.1. Nome e instituição do proponente;

11.2. Área predominante de conhecimento do periódico e áreas correlatas;

11.3. Fator de impacto do periódico;

11.4. Título e artigo contendo nome dos autores;

11.5. Resumo do artigo;

11.6. Apresentar site do periódico bem como:

11.6.1. Nome do Periódico;

11.6.2. Informações sobre Submissão;

11.7. FATOR DE IMPACTO

11.7.1. Qualis CAPES do periódico na área de avaliação, conforme classificação CAPES (Quadriênio 2013-2016) disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>

12. DA ANÁLISE

12.1. As fases de habilitação e seleção serão analisadas em uma única etapa de avaliação.

12.2. As propostas serão analisadas e classificadas de acordo com as datas de submissão.

12.3. A habilitação será de caráter eliminatório, e consistirá na análise da documentação da proposta apresentada, em conformidade com os requisitos exigidos no item 8 e os documentos exigidos nos itens 9, 10 e 11 deste Edital;

12.4. Os requisitos constantes do item 8 e a validade dos documentos constantes do item 10 deste Edital, serão conferidos pelos técnicos da FAPDF no momento:

12.4.1. da submissão da proposta;

12.4.2. na formalização do apoio financeiro após a publicação do resultado final; e

12.4.3. no pagamento.

12.5. É de responsabilidade do Proponente manter todos os documentos e declarações exigidos neste Edital, devidamente atualizados;

12.5.1. Caso, algum documento ou declaração perca sua validade, desde a propositura até a fase final de prestação de contas, a FAPDF poderá entrar em contato com o Pesquisador, que deverá no período de 72 horas atualizar e enviar para a FAPDF, via SIGFAP;

12.6. Critérios de seleção:

- a) Avaliação científica da publicação;
- b) Histórico acadêmico do Pesquisador Responsável;
- c) Rigor editorial e visibilidade internacional do periódico/editora; e
- d) Orçamento solicitado.

12.7. **Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente eliminada do Edital, não cabendo recurso para tanto;**

12.8. Após a análise, será enviado para a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação o resultado para fins de publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico da FAPDF;

12.9. Caberá recurso administrativo da fase de habilitação e seleção, que deverá ser endereçado a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, cujo resultado será devidamente publicado e divulgado no sítio eletrônico da FAPDF;

12.10. Decorrido o prazo de recurso, o resultado final deste Edital será homologado pelo Conselho Diretor e será devidamente publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgado no sítio eletrônico da FAPDF.

As propostas submetidas serão analisadas pela Equipe Técnica da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação – SUCTI, de caráter eliminatório

13. **DO VALOR DO APOIO CONCEDIDO**

13.1. O valor dos recursos financeiros estão limitados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as publicações nacionais e em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para as publicações internacionais por proposta e poderá ser adequado em conformidade a análise feita pela área técnica.

14. **DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

14.1. Só serão aceitos os itens previsto abaixo:

14.1.1. Serviços de terceiros(tradução e/ou revisão);

14.1.2. Taxa de submissão;

14.1.3. Taxa de publicação;

15. **DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

15.1. itens de capital, abrangendo equipamentos e materiais permanentes;

15.2. Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico;

15.3. Pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria;

15.4. Cobranças a título de despesas;

15.5. Taxas administrativas ou qualquer outra nomenclatura que possa ser dada, a serviços de gestão financeira dos recursos repassados;

15.6. Qualquer item que não constante no item 13 deste Edital.

16. **DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

16.1. Na fase de habilitação proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei 14.333/2021, contados a partir do dia da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da FAPDF, conforme cronograma de atividades constante do Anexo II, para interpor recurso administrativo;

16.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF, por meio do correio eletrônico do Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP para o destinatário **edital2022artigos**;

16.3. Não caberá recurso administrativo pela não seleção em face dos limites orçamentários da FAPDF;

16.4. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no subitem 16.1 não será objeto de análise;

16.5. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração;

16.6. O resultado final deste Edital será homologado pelo Conselho Diretor.

17. **DOS RESULTADOS**

17.1. Os resultados preliminar e final do presente Edital serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.2. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital.

17.3. O motivo da não seleção da proposta será disponibilizado ao proponente, quando solicitado.

18. **DO INSTRUMENTO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES**

18.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio de assinatura no Sistema SEI da FAPDF, do Termo de Outorga e Aceitação - TOA - firmado entre a FAPDF, e o proponente;

18.2. O proponente assumirá o compromisso de:

18.2.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações que lhe compete, permitindo à FAPDF, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas;

18.2.2. Fornecer informações referente ao apoio financeiro concedido quando solicitado pela FAPDF;

18.2.3. Fazer constar os instrumentos de divulgação no âmbito Proponente que o apoio financeiro está sendo concedido pela FAPDF, bem como nos trabalhos a serem apresentados/publicados, conste a menção dos créditos à FAPDF a qual deverá ser expressa no item agradecimentos do artigo.

18.3. Toda publicação e materiais publicitários resultantes da proposta deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF.

19. **DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS**

19.1. As condições de uso do recurso financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o presente Edital, com o TOA, com as normas da FAPDF e a legislação citada neste Edital;

19.2. Após assinatura do TOA o Proponente deverá abrir uma conta bancária no Banco de Brasília (BRB), após a emissão de Ofício específico emitido pela Superintendência da Unidade de Administração Geral - SUAG;

19.3. O pagamento do recurso destinado ao projeto fomentado será depositado em conta corrente específica a ser aberta e gerida pelo Proponente nas condições informadas neste Instrumento e no TOA;

19.4. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, bem como da entrega dos dados bancários.

20. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

20.1. A prestação de contas deverá ser entregue em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.570/2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria e, no que couber, com o Manual de Prestação de

Contas da FAPDF 2021, disponibilizado no site https://www.fap.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/25-05-21-Manual_de_Prestacao_de_Contas_FAPDF_Projur_Atualizado.pdf;

21. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

21.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste fomento deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF, com aplicação da logomarca da Fundação, conforme orientações da Assessoria de Comunicação da FAPDF. Também deverão ser compartilhados com a referida Assessoria todos os conteúdos de divulgação para compartilhamento nos canais oficiais de comunicação da FAPDF, bem como deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF nas redes sociais em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdf.fundacao / Youtube: @fapdf/) e outras nas quais a Fundação venha a criar perfis oficiais;

21.2. O proponente deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da FAPDF, e manter atualizadas as informações, para que esta Fundação possa publicizá-los em seu site, mídias sociais ou outros meios de comunicação;

21.3. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshop etc. dos contemplados deste Edital, produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada por esta Fundação;

21.4. As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br, mencionando no "assunto" da mensagem do e-mail "Informações Antecipadas de Divulgação do EDITAL 11/2022", para publicação no site, mídias sociais ou outros meios de comunicação desta Fundação;

21.5. O não cumprimento do item anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Proponente ao recebimento de outros apoios pela FAPDF, conforme estabelecido pelas instruções normativas e manuais da FAPDF;"

22. DA CONTRAPARTIDA

22.1. O proponente contemplado no presente edital terá como contrapartida:

22.2. Elaboração de 2 (dois) pareceres por Consultor *ad hoc* enquanto o TOA estiver vigindo;

22.3. A negativa do pesquisador que por qualquer razão esteja impedido de atender ao chamado para a entrega desta contrapartida, deverá ser enviada pelo SIGFAP, e será devidamente analisada pela FAPDF que expressamente acatará ou não a justificativa e fundamentadamente responderá no processo SEI de referência;

22.4. A negativa do pesquisador em emitir qualquer parecer solicitado pela FAPDF, injustificadamente, ou com a justificativa negada em qualquer projeto acarretará a notificação do Pesquisador por declaração emitida por servidor público no processo SEI de inadimplência perante a FAPDF;

22.5. A contrapartida dar-se-á por atendida após findado a vigência do instrumento contratual, firmado entre as partes, ainda que o Proponente não tenham sido convocados a atender tais demandas.

22.6. O não cumprimento dos itens constantes desta Cláusula garantirá à FAPDF o direito unilateral de suspensão/cancelamento do apoio concedido, bem como a exigência da devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Proponente do projeto ao recebimento de outros apoios pela FAPDF pelo prazo de um ano e no caso de reincidência pelo prazo de 3 anos;

23. DAS VEDAÇÕES

23.1. É vedado ao OUTORGADO utilizar os recursos financeiros transferidas pela OUTORGANTE com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste TOA e no Edital 11/2022.

23.2. No presente Edital é vedada a participação de proponentes contemplados em outros editais desta Fundação que contemple o objeto deste edital.

24. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

24.1. É de exclusiva responsabilidade do Proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a proposta, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCTI em relação OGMs, genoma, entre outros; Os documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução do projeto, deverão obrigatoriamente ser apresentados à FAPDF, quando solicitados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O PROPONENTE deverá manter, durante a vigência do TOA, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes;

25.2. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPDF por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

25.3. Em caso de desistência, a FAPDF deverá ser comunicada mediante justificativa;

25.4. Caberá ao Proponente a responsabilidade do acompanhamento das publicações de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital;

25.5. Não será objeto de avaliação proposta submetida por proponente vinculado com associações de universidades;

25.6. O presente Edital entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

25.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF;

25.8. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

25.9. O envio da proposta a que se refere o presente Edital será realizada integralmente por meio eletrônico via Sistema SIGFAP;

25.10. Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no site da FAPDF www.fap.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

25.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

Diretor Presidente

ANEXO I**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERID**

Edital 11/2022 - PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL–FAPDF, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito federal, com sede na Granja do Torto, lote 04, Parque Tecnológico - BIOTIC, 3º andar, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por XX, XXX, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº xxx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Brasília-DF, neste ato qualificado (a) como **OUTORGANTE** e, do outro lado, XXXX, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx- xxxxx-xx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) à xxxx, Brasília, DF, neste ato qualificado(a) como **OUTORGADO** resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Legislações aplicáveis: arts. 218 e art 219-A da Constituição Federal, arts 158, X, 193 a 196 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005; Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e suas alterações, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e alterações Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações; Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; Lei nº 6.140, de 3 de maio de 2018, Decreto 39.570, de 26 de dezembro de 2018, Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, no que couber, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações, Decreto nº 38.126, de 11 de abril de 2017, Instrução Normativa nº 65 FAPDF, de 07 de novembro de 2017; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei 14.133/2021, no que couber e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O TOA tem por finalidade conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado XXXXXX, a ser publicado no periódico XXXXX, no período de XXXXX a XXXX, de acordo com a proposta apresentada e aprovada por meio do Edital nº 11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As metas e etapas da proposta serão desenvolvidas pelo Outorgado, na forma da Proposta constante do Formulário Eletrônico do SIGFAP, que passa a integrar este Termo, como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A Outorgante repassará ao Outorgado, a quantia total de R\$ XX (XXXXX), o repasse será feito numa única parcela e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

4.2. Os recursos, procedentes do orçamento do Distrito Federal, serão repassados pela Outorgante, ao Outorgado, conforme quadro adiante:

Despesas de Custeio

Valor:	R\$
Nota de Empenho:	
Programa de Trabalho:	19.571.6207.6026.0012
Natureza de Despesa	33.90.20
Fonte de Recursos:	100
Unidade Orçamentária:	40.201

4.3. Os recursos financeiros previstos neste Termo limitam-se ao valor constante do item 4.1, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da proposta original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos transferidos para o Outorgado serão utilizados conforme as diretrizes do Edital nº 11/2022, o Decreto nº 39.570/2018, e no Manual de Prestação de Contas da FAPDF - 2021, disponível no site da FAPDF, cujo link de acesso é https://www.fap.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/25-05-2Manual_de_Prestacao_de_Contas_FAPDF_Projur_Atualizado.pdf, e na legislação constante na cláusula primeira do presente instrumento.

5.2. A FAPDF não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao Outorgado relativamente aos recursos:

1. creditar na conta bancária recursos de outras fontes, mesmo que destinados a mesma finalidade;
2. utilizar os recursos financeiros com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste TOA;
3. introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações da proposta aprovada, salvo as autorizadas pela Outorgante;
4. transferir a terceiros as obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OUTORGANTE deverá:

- a) repassar os recursos necessários à publicação de artigos do OUTORGADO no periódico.
- b) exercer a atividade normativa, controle e fiscalização da execução deste TOA e do que consta no Edital nº 11/2022;
- c) analisar a prestação de contas.

7.2. PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO deverá:

- a) aceitar todos as condições constantes do Edital nº 11/2022 e do presente TOA;
- b) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações quaisquer vínculos com a OUTORGANTE;
- c) responsabilizar-se pela apresentação prestação de contas;
- d) comunicar formalmente à OUTORGANTE todas as ocorrências verificadas na execução deste termo que acarretarem a necessidade de alteração da Proposta, solicitando, mediante justificativa, anuência da OUTORGANTE;
- e) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros concedidos;
- f) apresentar a prestação de contas no prazo estipulado, permitindo que a OUTORGANTE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- g) responder a qualquer solicitação que a OUTORGANTE fizer, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento;
- h) restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto deste TOA, ou quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, ou, ainda, quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida.

[EXCLUSÃO DA CLÁUSULA 7.3]**7.4. DO OUTORGADO:**

1. aceitar todos os termos do Edital nº 11/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº xx, de xx de 2022;
2. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Outorgante;
3. comunicar, imediatamente, à Outorgante, todas as ocorrências verificadas o do cronograma de execução, solicitando anuência da Outorgante, mediante justificativa;
4. emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela Outorgante, em assunto de sua especialidade;
5. movimentar as contas por meio de transferência bancária, correspondendo cada transferência a um único pagamento;
6. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros da proposta e da respectiva Prestação de Contas;
7. gerir e executar financeiramente a Proposta conforme foi aprovada;
8. apresentar os Relatórios de Prestação de Contas nos prazos estipulados, permitindo que a Outorgante, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
9. responder a qualquer solicitação que a Outorgante fizer, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento;
10. fazer referência ao número do processo derivado e ao TOA em toda comunicação formal endereçada à Outorgante;
11. quando solicitado pela Outorgante, o Outorgado deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento da Proposta e participar de seminários;
12. no caso das pesquisas desenvolvidas com o apoio financeiro de que trata o presente TOA resultarem na geração de produto patenteável, o Outorgado deverá informar a Outorgante, sob risco de se tornar inadimplente junto à FAPDF;
13. restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos: quando não for executado o objeto pactuado; quando não for apresentada, no prazo regulamentar a Prestação de Contas; e quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida neste TOA;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1. O projeto apoiado pelo presente Edital terá vigência da data da sua assinatura até 06 (seis) meses após a liberação do recurso;
- 8.2. Em havendo necessidade, no máximo por uma vez e por igual período, poderá ser solicitada prorrogação, que deverá ser feita em até 30 (trinta) dias antes do término de vigência do TOA e sua efetivação se dará somente após a assinatura de Termo Aditivo;
- 8.3. Para análise da solicitação de prorrogação é indispensável a apresentação de justificativa por escrito, com resultados obtidos e do novo plano de trabalho das atividades a serem realizadas durante a prorrogação;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. *O monitoramento, a análise e aprovação da prestação de contas devem observar as disposições do Decreto Distrital nº 39.570/2018, o Manual de Prestação de Contas da FAPDF, a IN nº 01/2005 – CGDF, no que couber, bem como o disposto no item 20 do Edital 11/2022;*

9.2. A Outorgante designa a Coordenação de Acompanhamento e Avaliação – COOAC/SUCTI, para acompanhar a fiel execução do presente TOA, consoante a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO OU BLOQUEIO

10.1. *Este TERMO DE OUTORGA poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se aos partícipes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;*

10.2.1 emprego dos recursos em desacordo com a Proposta aprovada;

10.2.2 falta de apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas, no prazo estabelecido.

10.2. Constitui motivo para rescisão do TOA o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

10.3. A rescisão do TOA, na forma do item anterior, enseja a imediata instauração das medidas cabíveis ao caso, incluindo sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial e a remessa do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para cobrança judicial;

10.4. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão fundamentada pela SUCTI e aprovada pelo Conselho Diretor da FAPDF;

10.5. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, além das implicações legais cabíveis, assegurará à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, o direito de restringir apoios futuros ao Outorgado e a inscrever seu nome no rol dos inadimplentes;”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A FAPDF instaurará tomada de contas especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme dispõe o Decreto Distrital nº 39.570/2018 e a IN nº 01/2005 – CGDF, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Para qualquer alteração que ocorra após a formalização do TOA, o respectivo pedido deverá ser feito pelo OUTORGADO(A), acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

13.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF, com aplicação da logomarca da Fundação, conforme orientações da Assessoria de Comunicação da FAPDF. Também deverão ser compartilhados com a referida Assessoria todos os conteúdos de divulgação para compartilhamento nos canais oficiais de comunicação da FAPDF, bem como deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF nas redes sociais em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdf.fundacao / Youtube: @fapdf/) e outras nas quais a Fundação venha a criar perfis oficiais;

13.2. O proponente deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da FAPDF, e manter atualizadas as informações, para que esta Fundação possa publicizá-los em seu site, mídias sociais ou outros meios de

comunicação;

13.3. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshop etc. dos contemplados deste Edital, produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada por esta Fundação;

13.4. As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br, mencionando no “assunto” da mensagem do e-mail “Informações Antecipadas de Divulgação do EDITAL 11/2022”, para publicação no site, mídias sociais ou outros meios de comunicação desta Fundação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Caberá ao Outorgado e demais parceiros, conforme suas normativas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 6.140/2018 e demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto fomentado, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Outorgado declara que aceita, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização da Outorgante.

15.2. Em caso de falecimento, incapacidade ou impedimento justificável do Outorgado no cumprimento das obrigações assumidas neste TOA, caberá ao Espólio a obrigação de prestar contas relativas ao projeto apoiado.

15.3. A qualquer tempo o presente TOA poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Outorgante providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste TOA no DODF, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a proposta, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCTI em relação OGMs, genoma, entre outros; Os documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução do projeto, deverão obrigatoriamente ser apresentados à FAPDF, quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

18.2. E estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente TOA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo

designadas.

18.3. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 23 de Março de 2022.

OUTORGANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

OUTORGADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 2: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FASE	DATA PREVISTA
Lançamento Edital	22/03/2022
Impugnação	23/03/2022 a 25/03/2022
Submissão das Propostas	de 28/03/2022 a 31/10/2022
Resultado Preliminar/Final	em até 8 dias úteis a partir do dia subsequente da submissão da proposta pelo SIGFAP
Recurso Administrativo	3 dias úteis a partir do primeiro dia subsequente a divulgação de resultado no DODF
Resultado Final	em até 12 dias úteis a partir do dia útil subsequente ao encerramento do prazo de recurso com divulgação no DODF



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 23/03/2022, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **82711829** código CRC= **84295E5A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8800

